



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA ADITIVA Nº 10 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022**

**ADICIONA INCISO IX AO ARTIGO 2º, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022, QUE REGULAMENTA A EXIGÊNCIA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Acresce-se inciso IX, ao art. 2º, Projeto de Lei Complementar nº. 27/2022, com a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

IX - Acessibilidade e mobilidade de pessoas com deficiência.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se pois o progresso da cidade vem aumentando, e com ela a dificuldade na acessibilidade, muitas vezes por falta de estudo, traz dificuldades para quem é PCD, conforme o artigo 53 do Estatuto da Pessoa com Deficiência - [Lei nº13.146/15](#), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida viver de forma independente. Assim, o indivíduo pode exercer seus direitos de cidadania e de participação social, com maior qualidade de vida, e atualmente, mesmo com muitas leis que visam garantir o acesso e o bem-estar dos PCD's (pessoas com deficiência), ainda em larga escala é possível encontrar dificuldades no dia a dia, seja por falta do cumprimento das normas, fiscalização e até mesmo pela ausência de manutenção nas ações de acessibilidade, então nada mais justo que seja incluído este inciso.

**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**MAURÍLIO MORAES**  
**VEREADOR - Progressistas**